Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 76/2025/Gabinete da Prefeita

Andradas, 21 de fevereiro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 013/2025/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 07/2025**, formulado pelo Vereador ***Luiz Gustavo Gonçalves Xavier*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 1.782/2025**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio, onde exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 01782/2025

Ilustríssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal de Andradas

Venho através deste, com o acato e respeito devidos, informar, em resposta ao Nobre Edil, que:

1- Não possuímos projeto para o Abrigo de Animais. Atualmente o Abrigo de Animais se encontra em funcionamento na área do Centro de Zoonoses, o qual não conta com nenhum animal com caso de Zoonose ou doença transmissível ao ser humano, abrigando somente animais abandonados ou machucados que necessitam de atendimentos.

2- A previsão para elaboração do Projeto Arquitetônico para o Abrigo de Animais, de acordo com cronograma de projetos em andamento na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente é de 60 dias. Após a execução do Projeto Arquitetônico deverão ser executados os seguintes projetos complementares: Projeto de Terraplanagem, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, Projeto de Vigilância Sanitária, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas de Custos e Memoriais, com prazo para estes projetos complementares de mais 60 dias.

3- ------

4- A obra somente poderá ser iniciada após aprovação do Projeto de Vigilância Sanitária junto á Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

5- Somente teremos prazo de execução de obra após a execução do Projeto e dos Projetos Complementares.

Informo ainda que, por não possuir funcionários tais como Veterinários, Auxiliares / Oficiais de Causa Animal, Auxiliares de Limpeza, entre outros, para pleno funcionamento do Abrigo de Animais, tal projeto necessita da criação de tais cargos para que possa ter seu funcionamento garantido, ou então firmar parceria com ONG que possua interesse em gerir e administrar o local, necessitando neste caso, de estudos para criação de Projeto de Lei para tal finalidade de parceria, sendo esta muito interessante e benéfica para ambas as partes.

Encontra-se nesta Secretaria, um estudo para proposta de parceria entre a Causa Animal e ONG para gestão do Abrigo de Animais, prevendo regras, prazos, obrigações e necessidades entre as partes. Tão logo este estudo esteja concluído e aprovado pela administração, será enviado para criação de Minuta de Lei, e posterior encaminhamento á Câmara Municipal.

Andradas, 13 de Fevereiro de 2025

TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664

Assinado de forma digital por TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664
Dados: 2025.02.13 17:59:33 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente